



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 18 196:

Manda pôr em vigor em todas as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 43 440, que torna aplicáveis as disposições do Código Penal e do Código de Justiça Militar referentes aos crimes de espionagem e de revelação de segredos do Estado aos factos nelas previstos que forem cometidos em prejuízo da defesa nacional, de país aliado de Portugal ou da de grupo ou aliança de países de que Portugal faça parte.

Portaria n.º 18 197:

Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 5.º, capítulo único, do orçamento de despesa para 1960 privativo do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar.

Portaria n.º 18 198:

Determina que o Governo da província ultramarina de Cabo Verde abra um crédito destinado a reforçar várias verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1960 consignadas ao programa de execução da 2.ª fase (1960) do Plano de Fomento.

Portaria n.º 18 199:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Moçambique para o ano de 1960.

Portaria n.º 18 200:

Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 280.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1960 da província ultramarina da Guiné.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 18 196

Considerando o disposto no n.º III da base LXXXVIII da Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que seja posto em vigor em todas as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 43 440, de 27 de Dezembro de 1960.

Ministério do Ultramar, 10 de Janeiro de 1961. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Vasco Lopes Alves*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 18 197

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da quantia de 28 000\$, para reforçar a verba do capítulo único, artigo 5.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Estufas, abrigos, estufins, muros, caminhos, lagos, muretes, conservação e melhoria de ajardinamentos, etc.», do orçamento da despesa para 1960 privativo do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes nas seguintes verbas do mesmo orçamento:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 2) «Pessoal contratado»	12 500\$00
N.º 3) «Pessoal assalariado»:	
a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar	4 500\$00
d) Policiamento do Jardim	1 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Animais»	1 000\$00
--	-----------

Diversos encargos:

Artigo 10.º «Ajudas de custo»	3 000\$00
Artigo 16.º «Despesas eventuais e não especificadas»	6 000\$00
	28 000\$00

Ministério do Ultramar, 10 de Janeiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 18 198

Com uma mais perfeita coordenação dos meios de execução do programa do II Plano de Fomento da província de Cabo Verde aprovado para o ano findo criou-se a necessidade de habilitar aquela província com maiores recursos financeiros para fazer face aos encargos correspondentes.

Assim, e atendendo à autorização dada pelo Conselho Económico em reunião de 2 de Dezembro de 1960;

Tendo em vista o crédito especial autorizado pelo Decreto n.º 43 403, de 16 de Dezembro do mesmo ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos dos artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, o Governo de Cabo Verde abra um crédito especial de 27 000 000\$, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1960:

Capítulo 12.º, artigo 237.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase — 1960 (Lei n.º 2049, de 25 de Novembro de 1958)»:

II) «Aproveitamento de recursos»:

1) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

- | | |
|---|---------------|
| a) «Estudo e aproveitamento dos meios de obtenção de água doce» | 1 000 000\$00 |
| b) «Fomento agropecuário» | 3 000 000\$00 |

III) «Comunicações e transportes»:

- | | |
|--|----------------|
| 1) «Execução do plano rodoviário» | 15 000 000\$00 |
| 2) «Portos»: | |
| a) «Porto Grande de S. Vicente e Porto Novo» | 6 000 000\$00 |
| 3) «Aeroportos» | 1 500 000\$00 |

IV) «Instrução e saúde»:

- | | |
|---|----------------------|
| 1) «Construção e apetrechamento de instalações escolares» | 500 000\$00 |
| | <hr/> 27 000 000\$00 |

Ministério do Ultramar, 10 de Janeiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 199

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Moçambique para o ano de 1960:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1629.º, n.º 4) «Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior»:

- | | |
|---|-------------------|
| Alínea a) «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole» | 300 000\$00 |
| Alínea b) «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole» | 250 000\$00 |
| | <hr/> 550 000\$00 |

tomando como contrapartida as disponibilidades que se indicam da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

- | | |
|--|-------------------|
| Artigo 1628.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — Da metrópole para a província» | 30 000\$00 |
| Artigo 1630.º «Diversas despesas»: | |
| N.º 2), alínea a) «Despesas com valores selados — A pagar na metrópole» | 300 000\$00 |
| N.º 4), alínea b) «Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — Na metrópole» | 50 000\$00 |
| N.º 42), alínea a) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, cancro, alienação mental e lepra em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas» | 150 000\$00 |
| N.º 44), alínea a) «Despesas com funerais de funcionários civis e aposentados (artigo 116.º do Decreto n.º 38 043, de 8 de Novembro de 1950) — A pagar na metrópole» | 20 000\$00 |
| | <hr/> 550 000\$00 |

Ministério do Ultramar, 10 de Janeiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 200

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir na Guiné um crédito especial da importância de 75 000\$, para reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 280.º, n.º 1), alínea b) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Recenseamento populacional e agrícola», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1960, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 272.º, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do referido orçamento.

Ministério do Ultramar, 10 de Janeiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *A. Moreira*.